



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1354/2016

Fls. Nº _____

Rubrica

EDITAL Nº 01/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

TIPO: MAIOR OFERTA

“Concorrência para concessão de uso de imóvel Municipal destinado a produção de hortigranjeiros, com a finalidade de geração de emprego e renda.”

IAD CHOLI, Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o processo de licitação, na modalidade de Concorrência, destinado à concessão de direito real de uso de bem imóvel, visando à implantação de produção de hortigranjeiros em ambiente protegido ou a campo, com a finalidade precípua de gerar oportunidades de emprego e renda.

Serão recebidos, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, situada na rua Quaraí, n.º 88, os envelopes com os documentos de habilitação e de propostas financeiras, até às **10 horas, do dia 27 de setembro de 2016**. Na mesma data, será promovida, através da Comissão Permanente de Licitações, sessão pública, para a abertura e julgamento da habilitação e das propostas, dos concorrentes interessados, o qual será regido pela legislação vigente e normas deste Edital.

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

1.1 – Esta Licitação, na modalidade de Concorrência, fundamenta-se nos arts. 11 e 15, § 1º, I e II da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 1.707/2015; e nos arts. 22, inc. I, § 1º e 23, § 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2 – Justifica-se o presente processo licitatório pela disponibilidade por parte do Município de imóvel destinado a concessão de direito real de uso, atendendo, desta forma, a política municipal de geração de emprego e renda.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – Este processo de licitação, na modalidade de concorrência tem por objeto a seleção das propostas mais vantajosas para a administração pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1354/2016

Fls. Nº _____

Rubrica

objetivando a concessão de direito real de uso de instalações, pelo período de 06 (seis) anos, do seguinte bem imóvel:

Duas frações de terra de uma área maior, situada neste município, medindo setenta metros (70m) de frente sul, sobre alinhamento da BR 472, por setenta e cinco metros de extensão; confrontando ao Oeste com terras de propriedade do Município; ao Leste com terras de propriedade do Município de Barra do Quaraí; ao Norte com terras de propriedade de Ivo Zanela de Sá, com 5.250m² cada fração e a área total compreende 10.500 m². A área possui como benfeitorias, um poço artesiano com vazão de 4m³/h, reservatório com capacidade para 100.000 lt. ambos de uso comum e rede elétrica trifásica.

22 – Das Condições Primeiras para habilitar-se aos benefícios oferecidos através do presente certame:

- a) atividade econômica de produção de hortigranjeiros em ambiente protegido ou a campo, de reduzida potencialidade poluidora, com capacidade de geração de vagas de trabalho (no mínimo 01 (uma) vaga de trabalho, para cada duas estufas ou área equivalente) e de movimento econômico;
- b) atividade deverá absorver, exclusivamente, mão-de-obra disponível no Município, de ambos os sexos.
- c) Oferta pecuniária mínima de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensal, por cada fração de terra.

23 – Dos anexos do Edital:

Constituem anexos deste Edital:

2.2.1 – Modelo de credenciamento do representante de pessoas jurídicas ou físicas, interessadas em participar da licitação – ANEXO I.

2.2.2 – Declaração de que tomou conhecimento da íntegra do Edital e das condições para a participação e das regras da concessão de direito real de uso dos bens descritos no objeto desta licitação – ANEXO II.

2.2.3 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública – ANEXO III.

2.2.4 – Declaração de cumprimentos das disposições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando, também, de acordo com o solicitado no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO IV.

2.2.5 – Minuta do termo da concessão de direito real de uso – ANEXO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1354/2016

Fls. Nº _____

Rubrica

V.

3 – DATA LIMITE PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

31 – Do limite para a entrega dos Envelopes:

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e aqueles contendo as propostas, deverão ser protocolados nas dependências do Setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura de Barra do Quaraí-RS, sito à Rua Quaraí, n.º 88, centro, na cidade de Barra do Quaraí-RS, até às 10 horas do dia 27 de setembro de 2016.

32 – Data, Local e Horário da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes e Julgamento da Habilitação e das Propostas:

321 – As **10** horas do dia **27 de setembro de 2016**, nas dependências do Setor de Licitações, junto à Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, com a participação opcional dos licitantes proponentes, fará a abertura dos envelopes, primeiro aqueles contendo os documentos de habilitação e depois aqueles contendo a proposta de vantagens e descrição do empreendimento, somente dos licitantes habilitados, e procederá o julgamento das Propostas,

322 – O credenciamento dos representantes das pessoas jurídicas ou de pessoas físicas interessadas em participar da licitação, será apresentado fora dos envelopes, de que trata o item “4”, adiante e obedecerá à forma estabelecida no **ANEXO I**, deste Edital. Apenas uma pessoa será credenciada por licitante, seja ela pessoa jurídica, ou pessoa física, comprovadamente produtor(a) rural, que objetivem a instalação de empreendimento econômico, objeto da concessão de direito real de uso.

33 Esclarecimentos, Informações e Íntegra do Processo:

3.3.1. A íntegra do Processo, esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Setor de Compras ou de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Quaraí, 88, Centro, nesta cidade, e, ainda, pelo telefone (55) 3419-1001/1002, no horário das 08hs às 14hs, nos dias de expediente normal na repartição, ou pelos e-mail: licitarbq@hotmail.com / rpbarradoquarai@hotmail.com. A íntegra do Edital estará, também, disponível, na internet, no sítio próprio da Prefeitura Municipal, no



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

endereço: <http://www.barradoquarai.rs.gov.br/>

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 – Os envelopes serão apresentados ao Setor de Licitações, fechados, lacrados e rubricados, um contendo a documentação de habilitação e outro contendo a proposta.

4.2 – Do Envelope 01 - Contendo dos Documentos de Habilitação:

– O envelope contendo a documentação de habilitação, deverá conter a seguinte identificação:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ-RS

identificação completa do(a) proponente;

Processo de Licitação nº 1.354/2016 – Concorrência nº 001/2016

4.3 – Do Envelope 02 - Contendo a Proposta:

4.3.1 – O envelope contendo a proposta, deverá conter a seguinte identificação:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ-RS

identificação do(a) proponente;

Processo de Licitação nº 1.354/2016 – Concorrência nº 001/2016

5– DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta competição licitatória:

5.1 – Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, que provem sua atividade econômica, no ramo de produção de hortigranjeiros em ambiente protegido ou a campo; com unidade e ou compromisso de instalação em 90 (noventa) dias, sediada no município de Barra do Quaraí-RS;

5.2 – Pessoa física, comprovadamente produtor(a) rural, com atividade econômica no ramo de produção de hortigranjeiros em ambiente protegido ou a campo.

5.3– Da Habilitação Jurídica:

5.3.1– **Para Pessoas Jurídicas** – apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição dos atuais administradores.

5.3.2– Para Pessoas Físicas – apresentar documento de identidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, expedido pela Receita Federal do Brasil. Deverão comprovar a condição de produtor rural, com atividade econômica no ramo de produção de hortigranjeiros em ambiente protegido ou a campo.

5.4. Da Regularidade Fiscal:

Para a comprovação da regularidade fiscal, os proponentes deverão apresentar:

5.4.1 : Para **Pessoas Jurídicas**, regularmente constituída

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município da sede do licitante e pertinente ao ramo de atividade.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil (conjunta);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da unidade da federação, sede da licitante;

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.4.2 – **Para Pessoas Físicas:**

a) Os documentos já identificados no item “5.3.2”, acima e, ainda:

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da unidade da federação, sede da licitante;

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

5.5 – Outros Documentos, tanto para pessoas jurídicas, quanto para pessoas físicas:

5.5.1 – Declaração de que tem conhecimento da íntegra do Edital e das condições para a participação e das regras da concessão de direito real de uso dos bens descritos no objeto desta licitação – **ANEXO II.**

5.5.2 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública – **ANEXO II.**

5.5.3 – Declaração de cumprimentos das disposições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando, também, de acordo com o solicitado



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **ANEXO II**.

5.5.4 – Para **pessoas físicas**, deverão comprovar a condição de produtor rural, com atividade econômica no ramo de produção de hortigranjeiros em ambiente protegido ou a campo.

5.6 – Da Qualificação Econômica:

5.6.1 – Em se tratando de **pessoa jurídica**, regularmente constituída, a comprovação da qualificação econômica far-se-á pela apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira e patrimonial da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se o balanço de abertura, em se tratando de empresa constituída no exercício corrente.

5.6.2 – Em se tratando de **pessoas físicas**, a qualificação econômica far-se-á pela apresentação da última declaração de bens e rendas, apresentada nos termos exigidos pela legislação fiscal em vigor.

5.7 – Da forma de Apresentação dos Documentos:

Os documentos solicitados, nos termos acima, serão apresentados em fotocópia autenticada em cartório competente, ou acompanhada dos originais, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que esta, ainda, fará a verificação de autenticidade das certidões extraídas pela *Internet*. Os Documentos solicitados nos itens “5.5.” (5.5.1 a 5.5.4) e “5.6” (5.6.1 e 5.6.2), serão apresentados em original e devidamente assinados.

6 – DA PROPOSTA:

A Proposta e seus componentes serão apresentados, tendo seus documentos assinados e rubricados em todas as páginas, acondicionados no envelope nº 02 constituída de:

6.1 – Carta de apresentação da proposta, assinada pelo representante legal da empresa proponente, ou por todas as pessoas físicas proponentes interessadas e compromissadas na instalação de empreendimento econômico, na qual constará, entre outros:

6.1.1 – Referência ao número processo, à modalidade de licitação e ao respectivo objeto.

6.1.2 – Detalhamento do objeto social da licitante se já constituída ou do objeto social da futura pessoa jurídica a ser constituída, para a instalação do



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

empreendimento econômico.

6.1.3 – Detalhamento minucioso do projeto empresarial a ser implantado no imóvel, objeto de cessão desta licitação, informando:

a) especificar os produtos finais e ou serviços que resultarão da utilização do imóvel cedido, com projeção e quantificação de número de empregos disponibilizados, seu prazo, contendo ainda plano de faturamento mensal;

b) número de empregos diretos a serem gerados, no primeiro ano de atividades, e nos anos subseqüentes, não computando sócios cotistas;

c) perspectivas de empregos indiretos;

d) previsão de recursos financeiros a serem investidos na unidade que pretende instalar no município.

e) previsão de faturamento anual;

6.1.4– Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, da data da sessão pública de abertura dos envelopes e de julgamento da habilitação e das propostas.

6.1.5 – Prazo para implantação do empreendimento econômico, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, da homologação do resultado desta licitação.

6.2 – A proposta será única, entendendo-se que o proponente deverá fazer a proposta financeira para obter a concessão da área de terras, identificadas no objeto desta licitação.

7 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

7.1 – Os licitantes poderão se apresentar pessoalmente, ou através de seus representantes legais ou procurador devidamente investido de poderes específicos, munidas dos envelopes 01-Documentação e 02-Proposta financeira ou envialos antecipadamente até as 10h do dia 27 de setembro de 2016.

7.2 – As 10h do dia 27 de setembro de 2016 serão abertos os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, os quais serão examinados, e rubricados pelos membros da Comissão, repassando-os aos representantes das licitantes, para a mesma finalidade.

7.3 – Na fase de julgamento da habilitação, caso a Comissão julgue conveniente e a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, para proceder à diligências, se julgadas necessárias, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

7.4 – Concluída a fase de habilitação, após o julgamento de eventuais recursos, ou com a declaração expressa dos licitantes renunciando o interesse de recorrer, serão rubricados os envelopes contendo os componentes da proposta de preços dos licitantes habilitados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, repassando-os, para a mesma finalidade, aos demais licitantes.

7.5 – O julgamento das propostas será processado, considerando-se vencedor da licitação a pessoa física ou jurídica que ofertar maior lance pecuniário mensal pela área.

7.6 – Verificando-se empate entre um ou mais proponente, o único critério de desempate será o sorteio que será realizado em sessão pública, especialmente, designada para esta finalidade.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Todas as deliberações da Comissão Permanente de Licitações serão registradas em ata própria, das quais poderão ser apresentados recursos administrativos, conforme previsto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; observado ainda:

8.1 – Serão conhecidos apenas os recursos interpostos tempestivamente, fundamentados e justificados.

8.2 – Os licitantes poderão renunciar, expressamente, através de declaração juntada aos documentos de habilitação e junto à proposta, ou com registro em ata, do direito de recurso. A renúncia poderá ocorrer após a lavratura da ata, dentro do prazo previsto no item “9.1.”, por petição própria e competente, dirigida à Comissão Permanente de Licitações.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 – O Prefeito Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 5 (cinco) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente torneio licitatório.

9.2 – O licitante vencedor, após a homologação, será imediatamente notificado para a assinatura do Contrato Administrativo de Concessão do Direito Real de Uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3 – Ocorrendo desistência do vencedor ou não atendido o prazo para de 05 dias úteis previsto, será convocado, segundo a ordem de classificação, outro licitante, se não preferir à nova licitação.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – O Contrato Administrativo de concessão do direito real de uso, entre o Município de Barra do Quaraí-RS e o(s) licitante(s) vencedores(s), só será assinado após as providências referidas nos subitens do item anterior.

10.3 – Farão parte do Contrato Administrativo todos os documentos aludidos neste Processo, independentemente de sua transcrição.

10.4 – É parte integrante deste Processo a minuta de Contrato Administrativo que será firmado com o(s) licitante(s) vencedores(s), o qual ratifica disposições e obrigações estabelecidas neste Edital, e dispõe de outras obrigações inerentes à esta licitação.

11 – DO PRAZO DA CONCESSÃO:

11.1 – A Concessão de direito real de uso, resolvida nesta licitação será, nos termos do art. 1ª da Lei Municipal nº 1.707/2015, de 01 de setembro de 2016, pelo prazo de 06 (seis) anos, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo de Concessão do Direito Real de Uso.

12 – DA RESCISÃO DA CONCESSÃO:

São condições que implicam na rescisão da concessão do direito real de uso dos bens descritos no objeto deste Edital:

12.1 – A conclusão do período de vigência da concessão.

12.2 – O descumprimento das metas estabelecidas na proposta e cláusulas previstas no contrato administrativo de concessão do direito real de uso.

12.3 – O desvio de finalidade na utilização do imóvel concedido, resultará na imediata rescisão do contrato e na recuperação do imóvel pelo Município, sem o prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no processo de licitação e na consequente contratação.

12.4 – O final da vigência da concessão de direito real de uso, observadas as disposições estabelecidas no item “13” e seus subitens, a seguir.

13 – DO RECEBIMENTO, REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS E RESTITUIÇÃO DO BEM IMÓVEL:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1 – Finda a vigência, ou havendo a rescisão antecipada do contrato de concessão do direito real de uso, ocorrerá a imediata restituição do bem imóvel descrito no objeto desta licitação na forma do contrato e vistoria parte integrante do mesmo.

13.2 – O bem concedido será mantido às custas do licitante vencedor, segundo as normas que constam do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, cuja minuta constitui o **ANEXO V**, deste Edital.

13.3 – O licitante vencedor a quem for adjudicado o objeto desta licitação não poderá promover alterações que impliquem na modificação estrutural do imóvel, permitidas, adequações de modo a atender os objetivos do empreendimento, sem qualquer direito de indenização e ou retenção por benfeitorias.

13.4 – Correrão à conta do licitante vencedor todas as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, telefônica, bem como arcará com custos de adequações necessárias, não assegurando qualquer direito de retenção por benfeitorias.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 – A empresa proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir com as obrigações assumidas ou com preceitos legais, ser-lhe-á aplicada as seguintes penalidades:

14.1.1 – Advertência.

14.1.2 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

14.1.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.4 – Rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, nas formas e possibilidades previstas no item “12” e seus subitens.

14.1.5 – Aplicação de multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor venal do bem concedido.

14.2 – As penalidades previstas neste item serão aplicadas, mediante processo administrativo, em que será assegurada à licitante contratada o contraditório e ampla defesa.

14.3 – As penalidades serão aplicadas individual ou cumulativamente, dependendo da gravidade ou reincidência verificada em relação ao desrespeito às obrigações decorrentes desta licitação e da posterior contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PODER
CONCEDENTE:**

15.1 – Cumprir e fazer cumprir as condições deste Edital e do Contrato Administrativo de Concessão do Direito Real de Uso.

15.2 – Fiscalizar a correta utilização dos bens concedidos e inibir o desvio de finalidade dos mesmos.

15.3 – Aplicar as penalidades previstas neste edital e no respectivo termo contratual.

15.4 – Vistoriar, periodicamente, a utilização dos bens, e o cumprimento dos compromissos assumidos pela concessionária.

15.5 – Esclarecer dúvidas do licitante acerca da concessão de que trata esta licitação.

15.6 – Receber o bem concedido na resolução da concessão, verificando o estado dos mesmos e apurando valores de indenização, com finalidade de restituição de eventuais prejuízos.

**16 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
VENCEDOR:**

16.1 – O licitante vencedor não poderá ceder, alugar, alienar, permutar, ou de qualquer outra forma transferir a terceiros, bem como desviar a finalidade do bem imóvel objeto desta concessão.

16.2 – Permitir a ação de fiscalização, possibilitando-lhe livre acesso em todas as dependências do imóvel concedido.

16.3 – Permitir o acesso da fiscalização aos registros contábeis, fiscais e trabalhistas, para fins exclusivos de verificação do cumprimento das metas constantes da proposta e pactuadas na contratação.

16.4 – Manter e conservar o bem concedido.

16.5 – Custear as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e telefônica, do bem concedido, inclusive, com faturamento em nome próprio, correndo por conta do mesmo os investimentos e despesas decorrentes da instalação de redes condutoras de águas ou de energia elétrica e das redes necessárias aos sistemas de comunicação e transmissão de dados internos e externos.

16.6 – Providenciar, às suas custas, as adequações necessárias ou exigidas por órgãos ambientais, para o exercício da atividade econômica, conforme proposta e segundo suas características e natureza do



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

empreendimento.

16.7 – Cumprir a legislação ambiental, aplicável.

16.8 – Cumprir a legislação urbanística, tributária e fiscal, aplicável à atividade econômica a ser implantada no imóvel.

16.9 – Comprovar ao Município, o cumprimento das metas de geração de emprego e de faturamento, sempre que exigido. As metas assumidas na proposta, minimamente as descritas neste Edital, formarão compromisso para manter a concessão de que trata esta licitação.

16.10 – Devolver ao Município o bem concedido, quando verificado o não cumprimento das metas propostas, ou, o não cumprimento de suas obrigações e responsabilidades elencadas neste item “16” e seus subitens, ou assumidas na proposta, além de outras exigidas, especialmente pela legislação trabalhista, ambiental e tributária.

16.11 – Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de relação trabalhista e previdenciária, do pessoal empregado, direta ou indiretamente, nas atividades econômicas do empreendimento a ser implantado.

16.12 – Apresentar, anualmente, ao Município, prova de cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e sociais, mediante a apresentação de:

16.12.1 – Certidão negativa de tributos, expedida pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

16.12.2 – Certidão negativa de débitos junto à previdência social, nos termos exigidos pela Receita Federal do Brasil;

16.12.3 – Certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativa aos empregados da empresa que operará as atividades econômicas do empreendimento a ser instalado.

16.13 – Cumprir as normas de posturas urbanas, nos termos da legislação municipal pertinente.

16.14 – Manter o bem imóvel concedido segundo as normas de vigilância sanitária e epidemiológica, evitando o surgimento de focos de animais ou insetos que por sua ação possibilitem riscos à saúde da população.

16.15 – Dar destino adequado aos resíduos e rejeitos resultantes da atividade econômica.

16.16 – Cumprir o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.17 – Iniciar, efetivamente, as atividades econômicas anunciadas na proposta, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, da data de assinatura do contrato administrativo de concessão do direito real de uso.

16.18 – Cumprir outras determinações legais, não mencionadas nos subitens acima, porém aplicáveis à atividade de produção de hortigranjeiros em ambiente protegido ou a campo.

16.19 – Indenizar o **MUNICÍPIO**, no caso deste ter que promover obras e serviços, mesmo que parcial, para deixar o bem imóvel em condições adequadas ao final da concessão.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – Esta licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrentes de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s), pertinente(s) e suficiente(s) para justificar tal conduta, ou anulada, se constatados vícios ou ilegalidades que maculem a lisura deste processo. A revogação ou anulação poderá ser de ofício ou por provocação de terceiros, em qualquer caso, mediante parecer ou petição escrita, com fundamentação e justificação plausível, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – A adjudicação do objeto desta licitação far-se-á de forma global, ou seja, pela concessão do bem imóvel descrito no item “2” e seus subitens deste Edital.

17.3 – Não têm permissão em participar deste processo empresas suspensas ou impedidas de licitar e empresas em consórcio.

17.4 – A participação na licitação implica na sua aceitação integral e irretratável de seus termos, bem como na observância das normas técnicas e gerais aplicáveis à matéria.

17.5 – Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados à luz das disposições da Lei nº 8.666/93 e de outra legislação que possa ser aplicada à matéria.

17.6 – Maiores informações poderá ser obtidas no Setor de Compras ou Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí-RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs às 14hs, pelos telefones (55) 3419-1001/1002, email: licitarbq@hotmail.com. ou rpbarraquarai@hotmail.com.



Processo Nº 1354/2016
Fls. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor Jurídico da Administração

MARCELE ROLIM SIMIONATO
Secretária Municipal de
Administração

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21, da Lei nº 8.666/93.



Processo Nº 1354/2016

Fls. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA
REPRESENTAÇÃO DE LICITANTE**

Processo de Licitação nº1.354/2016

Concorrência nº 01/2016

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, para a instalação de atividade de produção de hortigranjeiros em ambiente protegido ou a campo.

_____, pessoa Jurídica / Física de direito privado com sede/domicílio à _____, na cidade de ___/ __, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº _____, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **CRENCIA** o(a) Sr^(a) _____, brasileiro(a), _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de Identidade nº _____, com poderes para manifestar-se e agir nos limites estabelecidos no Edital.

_____, em_de _____ de 2016.

Assinatura (se pessoa jurídica) com carimbo (se pessoa física)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa/pessoa _____, interessada em participar no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1354/2016, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 01/2016**, promovido pelo **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ-RS**, ou através de seu representante legal, _____, CPF _____, CI _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) **DECLARA**, para fins de direito:

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Que aceita as normas contidas no Edital de Licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1354/2016

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n.º 01/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE HORTIGRANJEIROS EM AMBIENTE PROTEGIDO OU A CAMPO.

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Quaraí, 88, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.610.910/0001-59 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **IAD CHOLI**, doravante neste instrumento contratual denominado apenas como **MUNICÍPIO**, e de outra parte a empresa (ou pessoa física) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua _____, na cidade de _____ (), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (ou CPF da pessoa física), neste ato representada por seu sócio gerente, Senhor _____, inscrito no CIC/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, na cidade de _____ (); sendo a empresa vencedora dos itens _____ conforme resultado de julgamento do Processo de Licitação nº 1354/2016, na modalidade Concorrência nº 01/2016, homologada em _____ de _____ de 2016, adiante identificada apenas como **CONCESSIONÁRIA** ajustam e celebram o presente Termo de Contrato que se regerá pelas normas constantes do Processo Licitatório, antes identificado, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

1.1 – Esta contratação, precedida de licitação, na modalidade de Concorrência, fundamenta-se nos arts. 11 e 15, § 1º, I e II da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 1.707/2015; e nos arts. 22, § 1º e 23, § 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – Esta contratação tem origem no Processo de Licitação nº 1354/2016, na modalidade de Concorrência nº 01/2016 e tem por objeto a concessão de direito real de uso, pelo período de 06 (seis) anos, do seguinte bem imóvel:

Dois frações de terra de uma área maior, situada neste município, medindo setenta metros (70m) de frente sul, sobre alinhamento da BR 472, por setenta e cinco metros de extensão; confrontando ao Oeste com terras de propriedade do Município; ao Leste com terras de propriedade do Município de Barra do Quaraí; ao Norte com terras de propriedade de Ivo Zanela de Sá, com 5.250m² cada fração e a área total compreende 10.500 m². A área possui como benfeitorias, um poço artesiano com vazão de 4m³/h, reservatório com capacidade para 100.000 lt. ambas de uso comum e rede elétrica trifásica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE CONCESSÃO:

A **CONCESSIONÁRIA** passa, nos termos da proposta apresentada e do julgamento da Licitação que a esta precedeu a ter o direito de explorar e utilizar o bem imóvel, com a finalidade exclusiva de implantar atividade econômica de produção de hortigranjeiros em ambiente protegido ou a campo, de reduzida potencialidade poluidora, com capacidade de geração de vagas de trabalho (no mínimo 01 (uma) vaga de trabalho, para cada duas estufas ou área equivalente) e de movimento econômico, absorvendo, exclusivamente, mão-de-obra disponível no Município, de ambos os sexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

A Concessão de direito real de uso, contratada nesta licitação é regida pela Lei Municipal 1.707/2015, pelo prazo de 06 (seis) anos, a contar da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assinatura do competente Contrato Administrativo de Concessão do Direito Real de Uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DO BEM IMÓVEL:

5.1 – Finda a vigência, ou havendo a rescisão antecipada do contrato de concessão do direito real de uso, ocorrerá a imediata restituição do bem descrito no objeto desta licitação pela **CONCESSIONÁRIA** ao **MUNICÍPIO**.

5.2 – Os bens concedidos serão mantidos às custas da **CONCESSIONÁRIA**, devendo, ao final da vigência contratual, restituí-los ao Município em perfeitas condições de uso na forma da vistoria de entrega.

5.3 – A **CONCESSIONÁRIA** não poderá promover alterações no bem concedido sem prévia aprovação e licenciamento da autoridade Municipal competente, não lhe sendo devido qualquer direito de indenização e ou retenção por benfeitoria.

5.4 – Correrão à conta da **CONCESSIONÁRIA** as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, adequações necessárias à atividade de produção de hortigranjeiros em ambiente protegido ou a campo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

6.1 – Cumprir e fazer cumprir as condições deste Edital e do Contrato Administrativo de Concessão do Direito Real de Uso.

6.2 – Fiscalizar a utilização dos bens móveis e imóveis concedidos.

6.3 – Aplicar as penalidades previstas neste edital e no respectivo termo contratual;

6.4 – Vistoriar, periodicamente, a utilização do bem imóvel concedido e o cumprimento dos compromissos assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**;

6.5 – Esclarecer dúvidas da **CONCESSIONÁRIA** acerca da concessão de qual trata esta contratação.

6.6 – Receber o bem concedido quando da resolução da concessão, verificando o estado do mesmo e apurando valores de indenização, com finalidade de restituição de eventuais prejuízos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

São responsabilidades da **CONCESSIONÁRIA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1 – A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ceder, alugar, alienar, penhorar, permutar desviar a finalidade dos bens objeto desta concessão.
- 7.2 – Permitir a ação fiscalização do **MUNICÍPIO**, possibilitando-lhe livre acesso em todas as dependências do bem concedido.
- 7.3 – Permitir o acesso da fiscalização do **MUNICÍPIO** aos registros contábeis, fiscais e trabalhistas, para fins exclusivos de verificação do cumprimento das metas constantes da proposta e pactuadas na contratação.
- 7.4 – Permitir ao Município a ocupar o imóvel, para promover exposições, feiras e atividades de incentivo a produção de hortigranjeiros.
- 7.5 – Manter e conservar os bens concedidos.
- 7.6 – Custear as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, no bem concedido, inclusive, com faturamento em nome próprio da mesma forma quanto as telefônicas.
- 7.7 – Providenciar, às suas custas, as adequações necessárias ou exigidas por órgãos ambientais, para o exercício da atividade econômica, conforme proposta e segundo suas características e natureza do empreendimento.
- 7.8 – Cumprir a legislação ambiental, aplicável.
- 7.9 – Cumprir a legislação urbanística, tributária e fiscal, aplicável à atividade econômica a ser implantada no imóvel.
- 7.10 – Comprovar ao **MUNICÍPIO**, o cumprimento das metas de geração de emprego e de faturamento, sempre que exigido.
- 7.11 – Devolver ao **MUNICÍPIO** o bem concedido, quando verificado o não cumprimento das metas propostas, ou, o não cumprimento de suas obrigações e responsabilidades elencadas neste item “16” e seus subitens, ou assumidas na proposta, além de outras exigidas, especialmente pela legislação trabalhista, ambiental e tributária.
- 7.12 – Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de relação trabalhista e previdenciária, do pessoal empregado, direta ou indiretamente, nas atividades econômicas do empreendimento a ser implantado.
- 7.13 – Apresentar, anualmente, ao **MUNICÍPIO**, prova de cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e sociais, mediante a apresentação de:
- 7.13.1 – Certidão negativa de tributos, expedida pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 7.13.2 – Certidão negativa de débitos junto à previdência social, nos termos exigidos pela Receita Federal do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.133 – Certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativa aos empregados da empresa que operará as atividades econômicas do empreendimento a ser instalado.

7.14 – Cumprir as normas de posturas urbanas, nos termos da legislação municipal pertinente.

7.15 – Manter o bem imóvel concedido segundo as normas de vigilância sanitária e epidemiológica, evitando o surgimento de focos de animais ou insetos que por sua ação possibilitem riscos à saúde da população.

7.16 – Dar destino adequado aos resíduos e rejeitos resultantes da atividade econômica.

7.17 – Cumprir o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, durante toda a vigência deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e de seus possíveis aditamentos.

7.18 – Se o proponente vencedor for pessoa física, deverá comprovar ser produtor(a) rural, com atividade econômica no ramo de produção de hortigranjeiros em ambiente protegido ou a campo. Em sendo pessoa jurídica no mesmo prazo promover ajuste no contrato social criando unidade sediada no município.

7.19 – Iniciar, efetivamente, as atividades econômicas anunciadas na proposta, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, da data de assinatura do contrato administrativo de concessão do direito real de uso.

7.20 – Cumprir outras determinações legais, não mencionadas nos subitens acima, porém aplicáveis à atividade de produção de hortigranjeiros em ambiente protegido ou a campo.

7.21 – Indenizar o **MUNICÍPIO**, no caso deste ter que promover obras e serviços, mesmo que parcial, para deixar o bem imóvel em condições adequadas ao final da concessão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

8-- A concessionária se compromete, a criar no primeiro ano de atividade (

)empregos diretos, e o número de ()empregos nos próximos 05 anos de atividade.

8.1 – A concessionária se compromete a pagar, mensalmente, o valor de R\$

() por cada fração de terra, da concessão da área do objeto do presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2- Tais comprovações e avaliações serão feitas pela municipalidade, sempre que entender pertinente, bem como fiscalizará o adequado cumprimento sob as penas previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1 O valor mensal da concessão será reajustado anualmente, através da aplicação do INPC do período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. À **CONCESSIONÁRIA**, conforme o caso, que não cumprir com as obrigações assumidas ou com preceitos legais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência.

10.1.2 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

10.1.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.4 – Rescisão do contrato de concessão de direito real de uso, nas formas e possibilidades previstas na Cláusula Décima Primeira, deste Contrato Administrativo.

10.1.5 – Aplicação de multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor venal do imóvel concedido.

10.2 – As penalidades previstas neste item serão aplicadas, mediante processo administrativo, em que será assegurada à licitante contratada o contraditório e ampla defesa.

10.3 – As penalidades serão aplicadas individual ou cumulativamente, dependendo da gravidade ou reincidência verificada em relação ao desrespeito às obrigações decorrentes desta licitação e da posterior contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA CONCESSÃO:

São condições que implicam na rescisão da concessão do direito real de uso do bem descrito na Cláusula Segunda deste Contrato Administrativo:

11.1 – A conclusão do período de vigência da concessão.

11.2 – O não cumprimento, injustificado, das metas estabelecidas na proposta e ratificadas no contrato administrativo de concessão do direito real de uso.

11.3 – O desvio de finalidade na utilização do imóvel concedido, resultará na imediata rescisão do contrato e na recuperação dos mesmos pelo **MUNICÍPIO**,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sem o prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no processo de licitação e na conseqüente contratação.

11.4 – O final da vigência da concessão de direito real de uso, observadas as disposições estabelecidas na Cláusula Quarta deste contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DESPESAS DECORRENTES DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA/TELEFÔNICAS

A **CONCESSIONÁRIA** será responsável, pelo pagamento decorrente do consumo de energia elétrica, telefone, bem como taxas, tributos e ou quaisquer outros ônus que incidirem sobre a atividade, para a execução das atividades empresariais.

§ 1º Também, é responsável a **CONCESSIONÁRIA**, pelo pagamento de despesas decorrentes de limpeza, desinfecção e manutenção do bem imóvel concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uruguaiana-RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que originadas do presente não encontrem solução em fase administrativa.

Barra do Quaraí-RS, em _____ de _____ de 2016.

Marcele Rolim Simionato
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Município de Barra do Quaraí
IAD CHOLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONCESSIONÁRIA
CNPJ/CPF Nº

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF: